



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022/TJPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022/TJPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022/TJPA

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2022, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração, DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 075/2022/TJPA (processo nº PA-PRO-2022/01986), para o Registro de Preços nº 041/TJPA/2022, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 22 de dezembro de 2022, registram-se os preços oferecidos pela empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.877.285/0002-52, com sede na SHN Quadra 02, nº 87, Bloco f, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, Cep: 70.702-906, Brasília/DF, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por KLEPER DE CARVALHO PORTO, portador do RG nº 97002292281 – SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.798.033-49, E-mail: kleper.porto@lanlink.com.br / adm.licitacao@lanlink.com.br cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para cessão de uso de software (Modalidade EAS) e serviços de licenciamento perpetuo de software (Modalidade EA) da Microsoft, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 22 de dezembro de 2022 e término em 22 de dezembro de 2023, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PA-PRO-2022/04743
SAF



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, RICARDO DA SILVA LACERDA e DÉBORA MORAES GOMES.
Código 3492089 22840713-7317 - para consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/p:bbu/app/autenticar?n:3492089.22840713-7317>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/12/2022 17:34



TJPA-PRO-2022/04743V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022/TJPA

ITEM	Part Numbers	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AAD-33200 (Licença 36 meses)	M365 E3 Unified FSA Sub Per User	1.900	R\$ 4.152,49	R\$ 7.889.731,00
2	JFX-00003 (Licença 36 meses)	M365 F3 FUSL Sub Per User	12.000	R\$ 1.180,79	R\$ 14.169.480,00
3	TRA-00065 (Licença 36 meses)	Exchange Online P1 SU Exchange Online Kiosk Per User	12.000	R\$ 242,09	R\$ 2.905.080,00
4	TVA-00020 (Licença 36 meses)	SharePoint P1 Sub Per User	12.000	R\$ 646,50	R\$ 7.758.000,00
5	TWA-00013 (Licença 36 meses)	SharePoint P2 Sub Per User	1.000	R\$ 1.293,36	R\$ 1.293.360,00
6	AAD-33196 (Licença 36 meses)	M365 E5 Unified SU M365 E3 Sub Per User	10	R\$ 3.767,14	R\$ 37.671,40
7	PEJ-00002 (Licença 36 meses)	M365 E5 Security Sub Per User	8.000	R\$ 1.804,08	R\$ 14.432.640,00
8	LK6-00006 (Licença 36 meses)	Teams Phone Standard Sub Add-on O365 F3	3.000	R\$ 1.096,84	R\$ 3.290.520,00
9	9GS-00128 (Licença 36 meses)	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 16L	30	R\$ 33.880,05	R\$ 1.016.401,50
10	9GA-00308 (Licença 36 meses)	CIS Suite Standard Core ALng LSA 16L	20	R\$ 8.226,14	R\$ 164.522,80
11	9EN-00494 (Licença 36 meses)	System Center Standard Core ALng LSA 2L	10	R\$ 515,66	R\$ 5.156,60
12	7JQ-00341 (Licença 36 meses)	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	20	R\$ 64.197,32	R\$ 1.283.946,40
13	H04-00232 (Licença 36 meses)	SharePoint Server ALng LSA	2	R\$ 34.918,47	R\$ 69.836,94
14	6XB-00025 (Licença 36 meses)	Teams Rooms Premium Sub Per Device	300	R\$ 7.796,61	R\$ 2.338.983,00
15	D86-01175 (Licença 36 meses)	Visio Standard ALng LSA	40	R\$ 1.489,30	R\$ 59.572,00
16	NK4-00002 (Licença 36 meses)	Power BI Pro Sub Per User	30	R\$ 1.370,59	R\$ 41.117,70
17	104-00001 (Licença 36 meses)	Power Automate Attended RPA USL Sub Per User	20	R\$ 6.212,24	R\$ 124.244,80
18	108-00001 (Licença 36 meses)	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot	2	R\$ 23.887,82	R\$ 47.775,64
19	SE5-00001 (Licença 36 meses)	Power Apps Portal Pageview Cap Sub Add-on 100K External Pageviews	3	R\$ 15.925,09	R\$ 47.775,27

PA-PRO-2022/04743
SAF



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
 Use 349208922840713-7317 - para a consulta à autenticidade em
<https://apcs.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticidade/?n=349208922840713-7317>
 Documento gerado por RICARDO A SILVA LACERDA Data e hora: 23/12/2022 17:34



TJPA-PRO-2022-04743-001





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022/TJPA

20	SEJ-00002 (Licença 36 meses)	PowerApps Plan Shared All Lng Subs VL MVL Per User	500	R\$ 6.165,68	R\$ 3.082.840,00
21	SEQ-00001 (Licença 36 meses)	PowerAppsperAppPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL	50	R\$ 1.592,48	R\$ 79.624,00
22	6VC-01252 (Licença 36 meses)	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA UCAL	100	R\$ 524,27	R\$ 52.427,00
23	269-05623 (Licença Perpétua)	Office Professional Plus ALng LSA	10.000	R\$ 3.071,54	R\$ 30.715.400,00
24	6QK-00001 (Licença 36 meses)	Azure prepayment	30	R\$ 23.934,06	R\$ 718.021,80
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 91.624.127,85

VALOR TOTAL: R\$ 91.624.127,85 (noventa e um milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e cento e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real R\$ 91.624.127,85 (noventa e um milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CA. CEMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

PA-PRO-2022/04743
SAF



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3492089.22840713-7317 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3492089.22840713-7317>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/12/2022 17:34



TJPA-PRO-2022/04743V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022/TJPA

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 7 da Lei nº. 6.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, Agência 1604-7, conta corrente nº 3600-5, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PA-PRO-2022/04743
SAF



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3492089.22840713-7317 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3492089.22840713-7317>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/12/2022 17:34





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022/TJPA

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

PA-PRO-2022/04743
SAF



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3492089.22840713-7317 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3492089.22840713-7317>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/12/2022 17:34



TJPA PRO 2022 04743 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022/TJPA

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII - Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

PA-PRO-2022/04743
SAF



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3492089.22840713-7317 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3492089.22840713-7317>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/12/2022 17:34



TJPA-PRO-2022-04743V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022/TJPA

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I);
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I);
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) Pelo inadimplemento total do objeto, a CONTRATADA está sujeita a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.
- b) Pelo descumprimento do prazo estabelecido para prestação da garantia contratual, a CONTRATADA está sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato para cada dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
- c) Por deixar de cumprir obrigação acessória ou qualquer outra obrigação prevista no contrato e não relacionada nos itens anteriores, a CONTRATADA está sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por infração.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;

PA-PRO-2022/04743
SAF



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3492089.22840713-7317 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3492089.22840713-7317>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/12/2022 17:34





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022/TJPA

c) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

PA-PRO-2022/04743
SAF



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3492089.22840713-7317 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3492089.22840713-7317>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/12/2022 17:34



TJPA-PRO-2022-04743V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022/TJPA

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PA-PRO-2022/04743
SAF



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORÁ MORAES GOMES.
Use 3492089.22840713-7317 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3492089.22840713-7317>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/12/2022 17:34



TJPA-PRO-2022-04743V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022/TJPA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

PA-PRO-2022/04743
SAF



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3492089.22840713-7317 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3492089.22840713-7317>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/12/2022 17:34



TJPA-PRO-2022-04743-V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022/TJPA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 075/TJPA/2022, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 22 de dezembro de 2022.



Assinado de forma digital por
KLEPER DE CARVALHO
PORTO:22879803349
Dados: 2022.12.22 12:40:05
-03'00'

Débora Moraes Gomes
Secretária de Administração

Kleper de Carvalho Po:to
Empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

PA-PRO-2022/04743
SAF



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3492089.22840713-7317 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3492089.22840713-7317>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/12/2022 17:34



TJPA-PRO-2022-04743V01





TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de solução para o aumento da capacidade das redes de armazenamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/03432



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3492089.22840713-7317 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3492089.22840713-7317>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/12/2022 17:34



TJPA PRO 2022 04743 V01





1. DO OBJETO

Contratação de solução para o aumento da capacidade das redes de armazenamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, como ente integrante do judiciário nacional, busca otimizar e evoluir as diversas plataformas e soluções de comunicações, no que diz respeito ao oferecimento da prestação jurisdicional de qualidade e, dessa maneira, a transformação digital aliada ao uso de tecnologias ágeis, com dispositivos que propiciem melhores condições de tráfego de informações, podem promover acesso precípito aos diversos sistemas, sejam estes disponibilizados ao público interno ou externo, visando potencializar o alinhamento da TI às necessidades estratégicas do negócio.

Ressalta-se, também, que a área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado do Pará está, sempre, em constante aprimoramento e os requisitos, necessidades e serviços requeridos pelos usuários internos e externos, tendem a aumentar, além da atualização contínua das plataformas tecnológicas que atendem às demandas dos jurisdicionados, uma vez que são fatores indispensáveis que corroboram para o pleno e perfeito funcionamento de toda a infraestrutura deste Egrégio Tribunal.

É importante entender que aspectos de melhoria contínua e atualização tecnológica podem contribuir de forma distinta no aumento da governança de TI, na medida em que a organização pode elevar sua resiliência na prestação do serviço jurisdicional, o que pode permitir desenvolver diferenças significativas, não somente no acesso as informações, mas, também, no processo de disponibilidade e maturidade deste Egrégio Tribunal.

Tais serviços, plataformas e ferramentas tecnológicas, que estão diretamente acopladas às estruturas de armazenamento, necessitam de elevada agilidade na vazão de dados e, conseqüentemente, para a entrega de resultados com menor tempo possível, potencializando um ambiente que assevere a alta disponibilidade em sua plenitude

Considerando tais requisitos e os crescentes projetos que são desenvolvidos, com vistas ao oferecimento de um serviço de qualidade ao público interno e externo, a Coordenadoria de Suporte Técnico identificou a necessidade de ampliação das estruturas das redes de armazenamento de dados, objetivando garantir que as demandas sejam implementadas de forma satisfatória e, por conseguinte, os jurisdicionados obtenham resultados de forma célere.





Assim, a solução supramencionada visa garantir maior agilidade de comunicação, tanto para a infraestrutura, quanto para todo o ecossistema das aplicações do Poder Judiciário do Estado do Pará, potencializando requisitos de capacidade, velocidade, alta disponibilidade e integridade das informações.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

Conforme o exposto no subitem 1.1, c), do documento Estudos Preliminares, a presente contratação deverá promover o aumento da infraestrutura de conectividade das redes de armazenamento, necessário à completa operacionalização dos recursos de armazenamento e de processamento de dados dos Data Centers do TJPA, instrumentalizando o correto acesso aos dados por si custodiados.

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

- Atualização e ampliação tecnológica das estruturas das redes de armazenamento de dados do Poder Judiciário do Estado do Pará;
- Aumento do número de conectividade garantindo escalabilidade para a implantação de projetos futuros;
- Oferecer uma estrutura integrada e gerenciamento centralizado, bem como simplificar a operação de armazenamento;
- Flexibilidade na operação e manutenção de todo ecossistema das redes de armazenamento;
- Promover um ambiente de alta performance, considerando os protocolos e tecnologias modernas de transmissão de dados;
- Garantir uma plataforma com alta disponibilidade e, principalmente, confiabilidade em todo tráfego de informações do Poder Judiciário do Estado do Pará;
- Oferecer uma estrutura que possibilite caminhos redundantes de acesso e espelhamento de dados em tempo real;
- Garantia de requisitos de segurança, produtividade e resiliência no acesso aos dados;
- Escalabilidade para atendimento das demandas, de armazenamento e conectividade, sejam presentes ou futuras, de acordo com a expansão do negócio da prestação jurisdicional.

2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

Conforme o constante no subitem 1.2 dos Estudos Preliminares, o alinhamento desta contratação está formalizado no Planejamento Estratégico do TJPA - Macrodesafio



TJPAPRO202204743V01





Objetivo Estratégico: Aprimorar o domínio de serviços de TIC. Programa: 1417 – Atuação Jurisdicional (Objetivo 3: Aperfeiçoar a Gestão de Infraestrutura Física e Tecnológica); Ação: 8653 – Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário (Apoio), estando prevista no Plano de Contratações de Soluções de TIC 2022, na linha SECINF 015, onde lê-se a descrição "Reestruturação do Datacenter Secundário para Recuperação de Desastres".

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

O documento Estudos Preliminares foi protocolado no sistema Sigadoc através do processo PA-PRO-2022/03432.

2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

Conforme o exposto no subitem 1.7, e), do documento Estudos Preliminares, entende-se que as demandas previstas e projetadas pela SECINFO do TJPA, para serem atendidas pela solução a ser implantada, decorrentes de eventual contratação, serão atendidas em sua plenitude, respeitando-se os devidos pressupostos de previsibilidade em projetos de TI. Ressalta-se ainda que a consecução da presente contratação é vital para que a "Reestruturação do Datacenter secundário para recuperação de desastres" seja operacionalizada por completo.

Mais abaixo, o quadro demonstrativo do que foi auferido nos Estudos Preliminares, sendo "Qtde." o representativo da quantidade planejada para suprir a demanda:

ITEM	Descrição	Detalhamento	Qtde.
ÚNICO	Switches de SAN	Switches Fibre Channel, 48 portas de 32Gbps. incluindo garantia	04

2.7. Da análise de mercado de TIC

Conforme o exposto nos subitens 1.3, b) e c), do documento Estudos Preliminares, já há vários anos, o mercado dos switches Fibre Channel tem somente dois fabricantes: Brocade e Cisco.

Independentemente da velocidade máxima de operação das portas (64 e/ou 32 e/ou 16Gbps), basicamente, há três faixas de equipamentos diferentes entre si, objetivamente diferenciadas pela quantidade de portas de acesso e pela robustez de manutenção dos equipamentos: *entry-level* (switches de 24 a 48 portas), *mid-range* (switches de 96 portas) e *high-end* (*directors* modulares, em formato de chassis, potencialmente com centenas de portas).





Como são equipamentos utilizados exclusivamente em Data Centers e que utilizam uma tecnologia especializada desde o final da década de 1990, para prover conexões de altíssima eficiência, atualmente todos os produtos desse mercado possuem níveis de confiabilidade maiores do que qualquer outro ativo de TI.

Desse modo, a despeito de que dos produtos que o TJPA vier a adquirir sejam classificados como entry-level, eles apresentam níveis de desempenho e de confiabilidade completamente compatíveis com as maiores exigências possíveis para a infraestrutura de TI do TJPA.

Outro ponto de monta reveste-se na velocidade das portas dos switches Fibre Channel, pois os dois fabricantes têm, desde o início de 2019, privilegiado a fabricação e o fornecimento de equipamentos com portas de 32Gbps. Como exemplo, o fabricante Brocade finalizou completamente a produção de equipamentos com portas de 16Gbps, restando aos seus fornecedores em formato OEM (*Original Equipment Manufacturer* - aqueles que montam o equipamento original e lhe dão somente invólucro com a sua própria marca), eventual continuidade de venda de equipamentos antigos, "ro.a-de-linha", que não sofrerão qualquer evolução tecnológica.

Outro ponto, na medida em que os futuros ativos a serem conectados nos presentes equipamentos certamente necessitarem de conexões a 8Gbps, impera a contratação de switches que lhes suportem, tais como os de 32Gbps, que também suportam conexões de 16Gbps e de 8Gbps. Por suportarem somente conexões de 64Gbps, 32Gbps e de 16Gbps, os switches de 64Gbps estão descartados da presente aquisição.

As mais variadas organizações públicas e privadas, dos mais diversos portes, historicamente utilizam soluções de redes de armazenamento baseadas em elementos de conectividade Fibre Channel, a citar: SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados), Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, TCU (Tribunal de Contas da União), TJSP, INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais), TJMA, EMBASA (Empresa Baiana de Águas e Saneamento), CMA (Comando Militar da Amazônia), TJPE, BASA (Banco da Amazônia), TRF-5, JFSC, dentre muitos outros.

2.8. Da natureza do objeto

Os equipamentos, objeto da presente contratação, possuem características comuns de mercado, claramente definidas no subitem 1.5 dos Estudos Preliminares, consoante o contido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

2.9. Do parcelamento do objeto





Conforme o exposto no subitem 1.3, a, do documento Estudos Preliminares, a quantidade definida de 04 (quatro) equipamentos compõe o mínimo necessário à satisfação dos requisitos funcionais do TJPA, não cabendo, pois, o seu parcelamento. O seu parcelamento criaria uma situação artificial ao Projeto Técnico, obrigando eventual utilização de parte da crítica infraestrutura de armazenamento de dados com equipamentos diferentes, eventualmente de fabricantes diferentes entre si, da outra parte da mesma infraestrutura, incorrendo em sérios riscos da ocorrência de problemas técnicos completamente diversos entre si.

2.10. Da seleção do fornecedor

2.10.1. Da forma e do critério de seleção

Caberá à Administração Pública pactuar negócio com a empresa que apresentar o menor preço total proposto, desde que todas as exigências constantes deste Termo de Referência sejam atendidas.

2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação

A contratação pretendida deverá ser originada por intermédio de Pregão Eletrônico.

2.10.3. Dos critérios técnicos de habilitação obrigatórios

A LICITANTE deverá apresentar no mínimo 01 (um) **atestado/declaração de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, que comprove que a licitante forneceu, satisfatoriamente, pelo menos um par de switches SAN do protocolo Fibre Channel.

2.11. Do impacto ambiental

Não foram identificados riscos ambientais significativos, em decorrência do fornecimento dos bens da presente contratação pública.

2.12. Da conformidade técnica e legal

Não há.

2.13. Das obrigações

2.13.1. Das obrigações da CONTRATANTE

2.13.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da EMPRESA;





- 2.13.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo Recebimento Definitivo dos produtos contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 2.13.1.3. Comunicar oficialmente à EMPRESA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- 2.13.1.4. Documentar as ocorrências ocorridas e controlar as ligações realizadas;
- 2.13.1.5. Comunicar às autoridades qualquer irregularidade ocorrida e atos ilícitos cometidos pela EMPRESA;
- 2.13.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 2.13.1.7. Permitir o acesso de funcionários da EMPRESA, quando necessário, para execução das atividades correlatas à prestação da garantia;
- 2.13.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.13.1.9. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.13.1.10. Comunicar à EMPRESA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.13.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.13.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 2.13.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA;
- 2.13.1.14. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da EMPRESA, durante a vigência do contrato; e
- 2.13.1.15. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

2.13.2. Das obrigações da CONTRATADA



TJPAPRO202204743V01





- 2.13.2.1. A empresa cujos preços foram registrados deverá fornecer o produto/serviço solicitado e cumprir todas as exigências descritas no presente edital;
- 2.13.2.2. A empresa deverá manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, cumprindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste;
 - 2.13.2.2.1. Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados pelo licitante vencedor ou por seu representante legal na assinatura da ata de registro de preços, e reapresentados quando solicitado pela Administração:
 - 2.13.2.2.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa licitante (CNPJ) e, também, da pessoa física (CPF), quando se tratar de empresário individual.
 - 2.13.2.2.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 2.13.2.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), da empresa licitante (CNPJ) e, também, da pessoa física (CPF), quando se tratar de empresário individual.
 - 2.13.2.2.2. Se a prestadora for filial, esta deverá também comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos documentos acima relacionados, caso estejam vencidos.
 - 2.13.2.2.3. A apresentação desses documentos ficará dispensada quando possível a confirmação da regularidade da empresa em sítios oficiais.
- 2.13.2.3. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
 - 2.13.2.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 2.13.2.3.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 2.13.2.3.1.2. Seguro-garantia; e
 - 2.13.2.3.1.3. Fiança bancária.
 - 2.13.2.3.2. O valor da garantia deverá ser atualizado em razão de revisão, repactuação e alterações contratuais;





- 2.13.2.3.3. A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 3 (três) meses após o término da vigência contratual; e
- 2.13.2.3.4. O não cumprimento da obrigação acima descrita será considerada como recusa em assinar o contrato, imputando-se à EMPRESA CONTRATADA a aplicação da correspondente penalidade.
- 2.13.2.4. Fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão da(o) ARP/Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
 - 2.13.2.4.1. Incentive a violência;
 - 2.13.2.4.2. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - 2.13.2.4.3. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a qualquer tipo de violência doméstica tipificada pela Lei 11.340/2006, ou ainda violências sexual ou institucional ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - 2.13.2.4.4. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - 2.13.2.4.5. Seja homofóbico, racista e sexista;
 - 2.13.2.4.6. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - 2.13.2.4.7. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 2.13.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 2.13.2.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.13.2.7. Aceitar que a garantia dos produtos terá sua vigência iniciada no dia útil seguinte à emissão do Termo de Aceite Definitivo, assegurando que tal data, além da data de término da garantia, constem dos sistemas eletrônicos de atendimento do FABRICANTE;
- 2.13.2.8. A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrados vinculados à CONTRATANTE,





bem como de seus ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e

2.13.2.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desde contrato.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

3.1. Dos papéis a serem desempenhados

Em atenção à legislação vigente, especialmente no que versam a Resolução nº 468/2022 do CNJ e as Portarias nº 684/2020 e 665/2020, resume-se papéis e responsabilidades correlatos à contratação e à fiscalização:

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos recursivos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do





		contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	CONTRATADA	Funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de Apoio da Contratação		
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: Arilson Galdino da Silva	Nome: José de Andrade Goyana Junior	Nome: Luciano Santa Brígida das Neves
Matrícula: 18331-8	Matrícula: 10563-5	Matrícula: 14746-0
Telefone: 91-32897181	Telefone: 91-32897180	Telefone:
E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	E-mail: jose.goyana@tjpa.jus.br	E-mail: luciano.nevcs@tjpa.jus.br

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação		
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico
Nome: Arilson Galdino da Silva	Nome: Arilson Galdino da Silva	Nome: Fabio Venicius Ferreira dos Reis
Matrícula: 18331-8	Matrícula: 18331-8	Matrícula: 19089-6
Telefone: 91-32897181	Telefone: 91-32897181	Telefone: (91) 3289-7191
E-mail: arilson.silva@tjpa.jus	E-mail: arils:n.silva@tjpa.jus.br	E-mail: fabio.reis@tjpa.jus.br

Pela CONTRATANTE, deverá ser indicado um **COORDENADOR DA IMPLANTAÇÃO**, que eventual e formalmente delegará competências conforme as necessidades do Projeto.

Pela CONTRATADA, deverá ser indicado um **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, encarregado de dar suporte ao esclarecimento das exigências técnicas contratuais.

Para fins de contrato, a empresa CONTRATADA deverá designar seu **"PREPOSTO"**, ao qual serão transmitidas as instruções, orientações e normas para execução das obrigações contratuais.

Incumbe ao **PREPOSTO** e ao **RESPONSÁVEL TÉCNICO**:

- a) Coordenar, orientar e supervisionar toda a equipe técnica da CONTRATADA alocada para o cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, ainda, a





- delegação e distribuição das tarefas entre as equipes, garantindo o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos;
- b) Responder prontamente a todos os questionamentos e solicitações do TJPA, informando-o das eventuais necessidades de intervenções, inclusive, se necessário, aquelas que devem ser realizadas através de terceiros;
 - c) Propor ao TJPA mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos, quando julgar pertinente, visando a otimização dos custos, a racionalização e melhoria dos processos;
 - d) Participar, quando solicitado pelo TJPA, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções que julgue pertinentes e necessárias;
 - e) Acompanhar e avaliar os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações à Secretaria de Informática do TJPA, visando o tratamento das prioridades e o planejamento global; e
 - f) Ser o ponto de contato entre o TJPA e a CONTRATADA, no que se refere às atividades executadas, posicionando os funcionários da Secretaria de Informática do TJPA quanto ao cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. Da dinâmica de execução do contrato

3.2.1. Etapas

3.2.1.1. Entrega dos equipamentos.

3.2.2. Dos prazos

3.2.2.1. Prazos de entrega dos bens

3.2.2.1.1. Entrega dos equipamentos

3.2.2.1.1.1. **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.2.2.2. Prazo de vigência do contrato

Conforme o exposto no subitem 3.1.2 do documento Estudos Preliminares, o contrato produzirá direitos e obrigações para as partes contratantes durante um período de **60 (sessenta) meses**, período em que deverá vigor.

3.2.3. Logística de implantação

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do TJPA, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 4, bairro Parque Verde, em Melém, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00, conforme agendamento prévio.





3.2.4. Cronograma

O cronograma a ser cumprido deverá observar os prazos estipulados no item 3.2.2.1.

3.3. Dos instrumentos formais de solicitação

As comunicações formais imprescindivelmente ocorrerão por intermédio de e-mails, especialmente no que tange à formalização de pedidos, prazos e intercâmbio de documentação, sem prejuízo da utilização de recursos telefônicos quando da prestação da garantia e dos seus serviços atrelados de suporte técnico ou quando couber a agilização do contato para a consecução de atividade específica, ficando estas discricionariamente a cargo da CONTRATANTE.

3.4. Garantia e Nível de Serviço

3.4.1. Garantia do produto/serviço

Conforme exposto no subitem 3.6.3 do documento Estudos Preliminares, a garantia dos equipamentos é de 60 (sessenta) meses.

Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada única, privativa e exclusivamente pelo próprio FABRICANTE ou FABRICANTE em regime de OEM.

O período de garantia será contado a partir do dia útil seguinte à data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

O suporte em garantia deve ser do tipo “manutenção técnica corretiva”, no tocante aos elementos de hardware e de software “embarcado”, e também do tipo “manutenção técnica preventiva” no tocante aos elementos de software “embarcado”, não-periódica e que variavelmente poderá ocorrer durante todo o período de garantia contratual. Tais manutenções possuem suas causas em falhas e erros em equipamentos ou softwares embarcados e trata da correção dos danos atuais e/ou iminentes ou em evoluções dos softwares “embarcados”, quando disponibilizadas pelo fabricante ou fabricante em OEM do equipamento. Essas manutenções incluem os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos, tais como:

- a) Do hardware: orientações para a desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, orientações para substituição de hardware defeituoso e atualização da versão de drivers e firmwares e orientações para correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, sempre de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados; e





- b) Dos softwares “embarcados” (aplicativos e sistema operacional): orientações para desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas nos softwares e orientações para atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, além do esclarecimento de dúvidas técnicas, sempre de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.
- a. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.
- c) A garantia do equipamento deverá ser de 60 (sessenta) meses, com tempo de solução de chamados do hardware, incluindo a disponibilização das peças e/ou equipamento de reposição nas instalações da CONTRATANTE, de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, após a constatação da necessidade de troca da peça; e
- d) Durante todo o período de vigência da garantia, o atendimento inicial por especialista do fabricante ou fabricante em OEM não deverá ser superior a 04 (quatro) horas corridas após a abertura do chamado por página *web* ou por telefone nos casos em que o equipamento ou os serviços de infraestrutura entregues por ele estejam paralisados ou seriamente comprometidos. Em todos os outros casos, o atendimento inicial por especialista não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas corridas.

Por “tempo de solução de chamados de hardware” entende-se o respeito ao fixado no subitem 3.4.1, c) e a entrega da devida peça nas dependências indicadas pela CONTRATANTE.

No caso de a peça a ser trocada contemplar o chassi (gabinete) do equipamento, a troca completa, incluindo os procedimentos de hardware e de software embarcado, obrigatoriamente deverá ser efetuada pelo FABRICANTE ou pela CONTRATADA, sem prejuízo dos prazos constantes deste Edital.

É completa e terminantemente vedada a recusa total de prestação da garantia sob a premissa de que em determinado equipamento ora fornecido esteja conectado qualquer ativo (equipamento ou outro switch) de fabricante diverso do FABRICANTE do presente equipamento. Esta vedação também se aplica aos cordões óticos que serão utilizados pela





CONTRATANTE para conectar os seus ativos nos equipamentos ora fornecidos. Por conseguinte, será obrigatório que a garantia e todas as suas atividades correlatas de hardware e/ou software embarcado sejam prestadas sob o modelo *best effort* (melhor esforço).

A garantia será prestada nas dependências indicadas pelo CONTRATANTE, na cidade de Belém do Pará e deve também incluir a disponibilização de peças decorrente de vícios de projeto, fabricação, construção e montagem, pelo período especificado no Termo de Referência. Nesse mesmo endereço, deverão ser entregues todos os equipamentos, seus componentes indissociáveis, bem como quaisquer peças de reposição, estas quando eventualmente o seja necessário.

Sem qualquer prejuízo do especificado neste item, as especificidades da Garantia são complementadas com o constante no item 4 (DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS), subitem 4.1.5 (Garantia) e seus subitens, deste Termo de Referência.

3.4.2. Garantia contratual

3.4.2.1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.4.2.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

3.4.2.1.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

3.4.2.1.1.2. Seguro-garantia;

3.4.2.1.1.3. Fiança bancária.

3.4.2.1.2. O valor da garantia deverá ser atualizado em razão de revisão, repactuação e alterações contratuais.

3.4.3. Nível de Serviço

Especificada no item 3.4.1 e em seus subitens.

3.5. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seus interlocutores. Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optar pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.





Pela CONTRATANTE, os componentes da Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação se encarregarão da interlocução com a CONTRATADA no tocante à execução do contrato.

3.6. Do recebimento

3.6.1. Do recebimento provisório

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Coordenadoria de Suporte Técnico (CST) da Secretaria de Informática (SECINFO) do TJPA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

3.6.2. Do recebimento definitivo

Os equipamentos serão recebidos definitivamente pela Equipe de Fiscalização da Contratação, com a correspondente emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 10 (dez) dias úteis após finalizada a etapa mencionada no item 3.6.1.

3.7. Da forma de pagamento

Para todos os Itens de todos os Lotes, respeitar-se-á o seguinte:

- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceite Definitivo (TRAD), desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e esteja acompanhado das certidões de regularidade atualizadas;
- Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA; e
- Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

3.8. Da transferência de conhecimento

Conforme o previsto no subitem 2.3, b), do documento Estudos Preliminares, não está prevista transferência de conhecimento.





3.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Concluído o recebimento dos produtos, comprovada a qualidade e a quantidade do objeto, bem como sua conformidade com todas as condições exigidas em contrato, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução. Neste momento, ocorrerá a transferência de propriedade da solução (incluindo-se todos os equipamentos, módulos, partes, softwares “embarcados” e certificados de garantia) para o TJPA.

Eventuais softwares, necessários intrinsecamente ao seu funcionamento da solução CONTRATADA, são próprios dos fabricantes e deverão ser fornecidos em conjunto (“embarcados”) com os equipamentos correspondentes. Os direitos de propriedade intelectual sobre estes produtos pertencem à empresa fabricante da solução, tal como dispõe o art. 2º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 9.609/98, que versa sobre a propriedade intelectual dos programas de computador.

3.10. Da qualificação técnica dos profissionais

Os profissionais do FABRICANTE ou FABRICANTE em regime de OEM ou de seus representantes que eventualmente vierem a interagir tecnicamente com a equipe técnica da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados pelo respectivo FABRICANTE para tais interações.

3.11. Das sanções

3.11.1. Pelo atraso no fornecimento e/ou na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, na ARP e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além do impedimento de licitação, garantida a ampla e prévia defesa:

3.11.3.1. **Advertência** nos casos em que ocorrerem:

- a) Irregularidades de pequena monta;
- b) Descumprimentos das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo para o CONTRATANTE; e
- c) Execução insatisfatória do objeto ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços.





3.11.1.1. Multa:

- a) Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a EMPRESA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 20% (vinte), calculado sobre o valor total dos bens não entregues ou serviços não executados;
- b) Em caso de inexecução total da obrigação, caracterizado por atraso superior a 30 (trinta) dias, a EMPRESA estará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho/contratação; e
- c) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho/contrato, no caso de a EMPRESA deixar de cumprir qualquer das exigências/obrigações contratuais ou não receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior, definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente.

3.11.2. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho ou contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade demandante do TJPA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

4.1. DO EQUIPAMENTO SWITCH FIBRE CHANNEL

4.1.1. Portas

4.1.1.1. O equipamento deve possuir capacidade habilitada, funcional e operacional vigente para uso de pelo menos 48 (quarenta e oito) portas universais padrão Fibre Channel, compatível com as “velocidades” de 32 (trinta e dois), 16 (dezesseis) e 8 (oito) Gbps full duplex;

4.1.1.1.1. Qualquer uma das portas deverá suportar a conexão a 8 (oito) Gbps e o bom funcionamento de *tape drives* LTO-9.

4.1.1.2. Todas as portas ofertadas deverão estar ativas e prontas para uso com conexões de fibra multimodo para distâncias locais;

4.1.1.3. Deverão ser fornecidos módulos transceivers para fibras multimodo do padrão SW para cada uma de todas as portas do equipamento, operando com o recurso de *auto-sense* nas velocidades listadas no item 4.1.1.1; e

4.1.1.4. As portas deverão suportar todos os recursos que se façam necessários ao atendimento de todas as exigências deste Termo de Referência.

4.1.2. Recursos funcionais





- 4.1.2.1. *ISL-Trunking* ou *Port-Channel Trunking* ou equivalente, de modo tal que seja possível criar entre 01 (um) e 02 (dois) links de ISL, cada qual contendo entre 02 (duas) a 04 (quatro) portas, gozando dos recursos de:
- 4.1.2.1.1. *Failover* automático;
 - 4.1.2.1.2. *Fall-back* automático;
 - 4.1.2.1.3. *Load balancing*; e
 - 4.1.2.1.4. Completa e total transparência operacional e funcional quando da falha e quando da recomposição operacional de qualquer um dos membros do ISL.
- 4.1.2.2. O recurso do item anterior, 4.1.2.1, não se confunde com aquele onde existe a mera possibilidade da utilização de um link de ISL que não goza dos recursos elencados nos subitens do item 4.1.2.1.
- 4.1.3. **Características Físicas**
- 4.1.3.1. O esquema de ventilação deverá ser o *rear-to-front* (aquele onde a exaustão do ar quente, produzido pelo equipamento, dá-se no mesmo lado onde estão as portas de acesso de 32 Gbps dos equipamentos);
 - 4.1.3.2. O equipamento deve ser projetado especificamente para ser instalado em rack de 19" ocupando no máximo a altura de 02 (duas) RU's (*Rack Units* - Unidades de Rack). Todos os acessórios (trilhos, elementos de fixação do equipamento nos trilhos e destes no rack, elementos de organização dos cabos, etc.) devem ser fornecidos sem qualquer custo adicional; e
 - 4.1.3.3. O equipamento deverá ter sistema de ventilação REDUNDANTE operacional.
- 4.1.4. **Requisitos de energia**
- 4.1.4.1. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna REDUNDANTE com capacidade para operar em tensão elétrica de 220V e com somente uma das fontes operando para suprir toda a energia que o equipamento necessitar quando em operação com todos os seus recursos operantes e demandando o máximo de energia;
 - 4.1.4.2. Deve ser fornecido com cabos de energia originais do fabricante com plug C13-macho e comprimento a ser definido na ocasião do pedido de fornecimento do equipamento; e
 - 4.1.4.3. Tanto as fontes de alimentação, quanto os ventiladores, sejam estes ou aquelas fornecidos em componentes separados, sejam fornecidos em componentes integrados, devem ser todos do tipo *hot-swap*, passíveis de troca sem que haja qualquer necessidade de qualquer espécie de interrupção





de qualquer serviço funcional do equipamento, nem mesmo a diminuição de suas capacidades funcionais ou de desempenho totais.

4.1.5. **Garantia**

4.1.5.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada única, privativa e exclusivamente pelo próprio FABRICANTE;

4.1.5.2. O período de garantia será contado a partir do dia útil seguinte à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses;

4.1.5.3. O suporte em garantia deve ser do tipo “manutenção técnica corretiva”, no tocante aos elementos de hardware e de software “embarcado”, e também do tipo “manutenção técnica preventiva” no tocante aos elementos de software “embarcado”, não periódica e que variavelmente poderá ocorrer durante todo o período de garantia contratual. Tais manutenções possuem suas causas em falhas e erros em equipamentos ou softwares embarcados e trata da correção dos danos atuais e/ou iminentes ou em evoluções dos softwares “embarcados”, quando disponibilizadas pelo fabricante ou fabricante em OEM do equipamento. Estas manutenções incluem os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os equipamentos e seus serviços, tais como:

4.1.5.3.1. Do hardware: orientações para a desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, orientações para substituição de hardware defeituoso e atualização da versão de drivers e firmwares e orientações para correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

4.1.5.3.2. Dos softwares “embarcados” (aplicativos e sistema operacional): orientações para desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no software e orientações para atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

4.1.5.3.2.1. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de



TJPAPRO202204743V01





atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato;

- 4.1.5.4. A garantia será prestada nas dependências indicadas pelo CONTRATANTE, na cidade de Belém do Pará e deve ser entendida como a disponibilização do próprio equipamento ou de suas peças, pelo período especificado no Termo de Referência. Nesse mesmo endereço, deverão ser entregues todos os equipamentos e peças de reposição, quando eventualmente seja necessário;
- 4.1.5.5. O FABRICANTE, seja "original", seja em regime de OEM, deverá disponibilizar "Central de Atendimento" para abertura de chamado de Garantia técnica, durante todas as 24 horas de todos os 365/366 dias do ano, durante toda a vigência do período de garantia;
- 4.1.5.6. A garantia do equipamento deverá ser de 60 (sessenta) meses, com tempo de solução de chamados do hardware, incluindo disponibilização das peças e/ou equipamento de reposição, nas instalações do CONTRATANTE, de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, após a constatação da necessidade de troca da peça;
- 4.1.5.7. Durante todo o período de vigência da garantia, o atendimento inicial por especialista do fabricante ou do fabricante em regime de OEM não deverá ser superior a 04 (quatro) horas após a abertura do chamado por página web ou por telefone, nos casos em que o equipamento ou os serviços de infraestrutura entregues por ele estejam paralisados ou seriamente comprometidos. Em todos os outros casos, o atendimento inicial por especialista não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas;
- 4.1.5.7.1. A estrutura de abertura de chamados técnicos do fabricante ou do fabricante em regime de OEM deverá permitir que o agente da CONTRATANTE possa, já no primeiro contato, explicitar a situação operacional do equipamento e/ou dos serviços de infraestrutura entregues por ele.
- 4.1.5.8. Todas as peças e componentes sempre deverão ser originais, certificados pelo FABRICANTE e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser reconicionados;
- 4.1.5.9. A CONTRATADA deve autorizar que a equipe técnica do CONTRATANTE realize manutenção de urgência ou de emergência, incluindo a troca de componentes externos defeituosos, antes da abertura de chamado técnico, objetivando a identificação da causa-raiz do problema e eventualmente a sua resolução "paliativa";





- 4.1.5.10. O FABRICANTE deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos, além daqueles previstos neste Termo de Referência, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 4.1.5.10.1. Também deverão ser fornecidas todas as versões de softwares que constem da Matriz de Certificação de versões do fabricante.
- 4.1.5.11. A Matriz de Certificação de versões do fabricante deverá estar disponível ao CONTRATANTE durante toda a vigência do período de garantia de 60 (sessenta) meses;
- 4.1.5.12. As atualizações incluídas devem ser do tipo “*minor release*” e “*major release*”, permitindo manter os equipamentos atualizados em sua última versão de software/firmware;
- 4.1.5.13. Não será permitida qualquer espécie de cerceamento, limitação ou condicionamento ao fornecimento das atualizações mencionadas no Termo de Referência e que façam parte da atual Matriz de Certificação de versões do fabricante, seja por meio do site de suporte do fabricante, seja por meio da abertura de chamados técnicos para tal fornecimento;
- 4.1.5.14. O fabricante deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail, indicando site para abertura via Internet, além de eventual telefone 0800, caso haja necessidade de contato de agentes da CONTRATANTE com agentes técnicos do fabricante;
- 4.1.5.14.1. O fabricante deverá fornecer instruções para que o CONTRATANTE possa operar com todos os canais de contato ofertados; e
- 4.1.5.14.2. Agentes do CONTRATANTE deverão, durante toda a vigência do período de garantia de 60 (sessenta) meses, ter acesso à base pública de conhecimentos do fabricante ou fabricante em regime de OEM, para o equipamento presentemente fornecido, sendo este recurso imprescindível à mínima consecução das atividades técnicas cotidianas dos agentes do CONTRATANTE.
- 4.1.5.15. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número único de identificação do chamado (protocolo);
- 4.1.5.16. A equipe técnica da CONTRATANTE poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;





- 4.1.5.17. Todos os contatos técnicos deverão ocorrer na língua portuguesa e/ou na língua inglesa;
- 4.1.5.18. Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web; e
- 4.1.5.19. Todo chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk.
- 4.1.6. **Complementos**
- 4.1.6.1. O equipamento deve ser entregue com transceivers de 32 (trinta e dois) Gbps com interface do tipo LC em quantidade suficiente para popular todas as 48 (quarenta e oito) portas ativas;
- 4.1.6.2. O equipamento deve ser novo e estar em linha de produção, sem qualquer tipo de utilização prévia;
- 4.1.6.3. Não será aceito o fornecimento de produtos que, atendendo às exigências deste Edital, não sejam aqueles da “linha” ou “geração” mais recente disponibilizada pelo FABRICANTE original; e
- 4.1.6.4. Nenhum dos elementos de hardware jamais poderá ser do tipo “recondicionado”

5. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS

- 5.1. Deverá contemplar cada uma de todas as seguintes exigências:
- 5.1.1. Deverá indicar o fabricante ou fabricante em regime de OEM e o modelo do equipamento;
- 5.1.2. Deverá indicar cada um de todos os PN's (Part Numbers) que compõem a presente Solução;
- 5.1.2.1. Deverá ser fornecida planilha com as indicações dos endereços públicos de Internet que esclareçam o atendimento de cada uma das exigências deste Termo de Referência e dos PN's; e
- 5.1.3. Toda a documentação exigida correlata aos conteúdos que se referirem ao subitem 4.1.5 (Garantia) deste Termo de Referência deverá estar transcrita na língua portuguesa. Aos outros itens e subitens, permitir-se-á o fornecimento da documentação comprobatória na língua inglesa.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há.

Belém, 13 de Setembro de 2022.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, RICARDO DA SILVA LACERDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3492089.22840713-7317 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3492089.22840713-7317>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 26/12/2022 17:34



TJPAPRO202204743V01



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2022/TJPA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preços para cessão de uso de software (Modalidade EAS) e serviços de licenciamento perpetuo de software (Modalidade EA) da Microsoft, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital // Empresa: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.877.285/0002-52, com sede na SHN Quadra 02, nº 87, Bloco f, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, CEP: 70.702-906, Brasília/DF, Telefone: (85)3466-8000, E-mail: // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho. // Vigência: 22/12/2022 à 22/12/2023 // Data da assinatura: 22/12/2022// Responsável pela assinatura: DÉBORA MORAES GOMES – Secretária de Administração do TJPA, // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos.

Protocolo: 890751

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 39.684, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso III (incluído pelo art. 3º da Lei nº 8.938) da Lei nº 8.037, de 05-09-2014; CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, XXXII e XLIV do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o Parecer n.º 544/2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 002685/2021; **R E S O L V E:** HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0101135	RAFAEL KLEBER MOREIRA SAAVEDRA DE SOUZA	Auditor de Controle Externo-Direito TCE-CT-603	B	01	Auditor de Controle Externo-Direito TCE-CT-603	C	01	05/12/2022

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 890635

PORTARIA Nº 39.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Pará. A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso V do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o artigo 50 da Lei nº 9.292, de 19 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; CONSIDERANDO a PORTARIA nº 39.083, de 23 de agosto de 2022, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Pará, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2022; CONSIDERANDO o Decreto nº 2825, de 19 de dezembro de 2022, que abre crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente; e CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da eficiência na aplicação dos recursos públicos; **RESOLVE:**

Art. 1º – INCLUIR o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tri-

bunal de Contas do Estado do Pará, do terceiro quadrimestre do exercício de 2022, referente aos recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte 0101 – Recursos do Tesouro, conforme abaixo:

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DAS QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
PROGRAMA/GRUPO DESPESA	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2022				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1222 - CONTROLE EXTERNO						
Pessoal e Encargos Sociais	0101	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00	6.900.000,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	6.900.000,00	6.900.000,00
ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
GRUPO DE DESPESA	FONTE	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	6.900.000,00	6.900.000,00
Recursos do Tesouro	0101	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00	6.900.000,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	6.900.000,00	6.900.000,00

Art. 2º – Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2022.

Conselheira Lourdes Lima
Presidente do TCE/PA

Protocolo: 890898

PORTARIA Nº 39.686, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito suplementar. A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso V do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o art. 47, § 3º da Lei nº 9.292, de 19 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022); CONSIDERANDO o art. 6º, § 2º da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual); **RESOLVE:** Art. 1º – AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 1.604.000,00 (um milhão, seiscentos e quatro mil reais) para adequar a programação do orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada: Suplementação:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1455.7628	0101	449040	110.000,00
01.331.1455.8573	0101	339046	1.490.000,00
01.032.1455.8771	0101	449052	4.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da PORTARIA ocorrerão por conta da anulação parcial da dotação consignada no orçamento, conforme discriminação a seguir:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1455.6267	0101	339040	672.400,00
01.032.1455.7628	0101	339040	49.000,00
01.032.1455.8571	0101	339039	250.000,00
01.032.1455.8571	0101	449051	75.000,00
01.032.1455.8571	0101	449052	15.000,00
01.032.1455.8572	0101	339014	73.000,00
01.032.1455.8575	0101	339008	96.200,00
01.032.1455.8576	0101	339039	60.000,00
01.032.1455.8771	0101	339040	313.400,00

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2022.

Conselheira Lourdes Lima
Presidente do TCE/PA

Protocolo: 890925